Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2026021556000058

Nº SAPL: 0071/2026

Registrado por ASS VEREADOR BENIGNO JÚNIOR em 24 de fevereiro de 2026 às 12:46

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1771948006020_8d843e8b-e3f6-44fa-8aac-9a8126439edc

Autores:

BENIGNO DE SOUSA CARNEIRO JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº _____

"Reconhece como de relevante interesse cultural e social as atividades promovidas por associações motociclistas, motoclubes, motogrupos e similares"

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Reconhece como de relevante interesse cultural e social as atividades promovidas por associações motociclistas, motoclubes, motogrupos e outras entidades dedicadas ao motociclismo e/ou automobilismo como expressão cultural, de lazer e convívio social.

Art. 2º O reconhecimento previsto nesta Lei objetiva:

I – valorizar as práticas culturais relacionadas ao motociclismo e ao automobilismo como expressões legítimas da identidade social;

II – promover a valorização e o respeito às práticas, tradições e simbologias desses coletivos;

III – assegurar o respeito à liberdade de organização e manifestação cultural dos integrantes desses coletivos;

IV – incentivar políticas públicas voltadas à promoção de eventos, encontros e atividades de cunho social, histórico e cultural;

V – combater a estigmatização indevida de seus membros e suas manifestações culturais;

VI – promover a integração entre os praticantes dessas atividades e a sociedade em geral, em ações de interesse público.

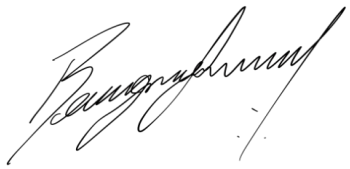
Art. 3º O Poder Executivo Municipal ficará autorizado a efetuar a declaração de relevante interesse cultural do bem de que trata esta Lei, conforme disciplinado pela Lei nº 9.347, de 01 de março de 2008, mediante manifestação do órgão competente e, assegurando-lhe as garantias legais.

Assinado por BENIGNO DE SOUSA CARNEIRO JÚNIOR em 24/02/2026 12:52
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/17719480060 20_8d843e8b-e3f6-44fa-8aac-9a8126439edc

Art. 4º O Poder Público, em parceria com a comunidade local, deverá adotar medidas para preservação, valorização e salvaguarda do bem reconhecido como de relevante interesse cultural nos termos do art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em _____ de _____ de 2026



Ver. BENIGNO JÚNIOR
Republicanos

Assinado por BENIGNO DE SOUSA CARNEIRO JÚNIOR em 24/02/2026 12:52
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/17719480060 20_8d843e8b-e3f6-44fa-8aac-9a8126439edc

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer como de relevante interesse cultural e social as atividades desenvolvidas por associações motociclistas, motoclubes, motogrupos, moto car clubes e demais entidades dedicadas ao motociclismo e ao automobilismo, por se configurarem como legítimas expressões de identidade coletiva, convivência social, lazer e cidadania no contexto urbano contemporâneo.

Tais organizações, amplamente difundidas em todo o território nacional e com forte presença no Município de Fortaleza, exercem papel significativo na promoção de valores sociais positivos, desenvolvendo ações que transcendem o simples encontro recreativo. Entre suas iniciativas, destacam-se a realização de eventos beneficentes, campanhas solidárias, atividades de conscientização no trânsito, passeios culturais, além de homenagens e ações de apoio mútuo, que contribuem para o fortalecimento do senso de coletividade e para a promoção do bem-estar social.

Cumpre destacar que muitos desses grupos atuam também como importantes espaços de acolhimento e integração social, reunindo indivíduos em torno de valores como solidariedade, respeito, disciplina e pertencimento. Nesse contexto, estudos evidenciam que tais associações funcionam como redes de apoio social, promovendo inclusão, valorização de trajetórias de vida e fortalecimento de vínculos comunitários.

No âmbito local, merece especial destaque a atuação da Associação Ceará Moto Week e da União Motociclista do Ceará, entidades que congrega diversos motoclubes e motogrupos do Estado, desempenhando papel relevante na articulação, organização e fortalecimento do movimento motociclístico. As referidas entidades promovem eventos de grande alcance, como o Ceará Moto Week, fomenta ações de responsabilidade social e estabelece interlocução com o poder público, contribuindo diretamente para o reconhecimento e a valorização dessa manifestação cultural.

Ademais, a cultura motociclista apresenta características próprias que a qualificam como expressão sociocultural relevante, sendo frequentemente reconhecida, sob a ótica antropológica, como uma forma de “tribo urbana”, dotada de códigos de conduta, símbolos identitários e práticas coletivas específicas. Essa estrutura favorece a construção de redes de solidariedade, a preservação de memórias coletivas e o fortalecimento da identidade cultural de seus integrantes.

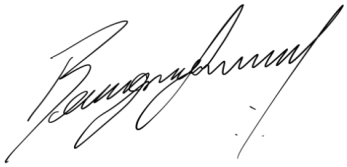
Importa ainda ressaltar que a presente proposição também busca contribuir para a superação de estigmas historicamente associados aos motociclistas, muitas vezes difundidos de forma generalizada e equivocada. A distinção entre “motociclista” e “motoqueiro”, recorrente nos

Assinado por BENIGNO DE SOUSA CARNEIRO JÚNIOR em 24/02/2026 12:52
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/17719480060 20_8d843e8b-e3f6-44fa-8aac-9a8126439edc

próprios discursos desses grupos, evidencia o compromisso desses coletivos com a ética, o respeito às normas de trânsito e a convivência cidadã.

Dessa forma, o reconhecimento institucional dessas atividades como de relevante interesse cultural e social representa medida justa e necessária, alinhada à valorização da diversidade cultural, da participação comunitária e das práticas associativas que promovem inclusão e cidadania no nosso Município.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.



Ver. BENIGNO JÚNIOR
Republicanos

Assinado por BENIGNO DE SOUSA CARNEIRO JÚNIOR em 24/02/2026 12:52
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/17719480060 20_8d843e8b-e3f6-44fa-8aac-9a8126439edc

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 24 de fevereiro de 2026 às 12:46

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1771948006020_8d843e8b-e3f6-44fa-8aac-9a8126439edc

Documento assinado por

BENIGNO DE SOUSA CARNEIRO JÚNIOR